



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ATA DA 1ª REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8213/2021. EDITAL Nº 159/2021. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DEFINIÇÃO DO ART. 2º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, PARA A GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITATIBA. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itatiba, Seção de Licitações, sita à Rodovia Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, neste Município de Itatiba, foi instalada reunião de julgamento dos envelopes nº 03 da Concorrência Pública nº 06/2021. Segue o que ficou dito: Todos apresentaram, com a ressalva abaixo, carta de análise do Plano de Negócios por instituição financeira, com indicação de boas práticas de mercado e completude, com o ateste de viabilidade, exequibilidade e coerência. Além disso, na apresentação da proposta, todos declararam, entre outras coisas, concordância, sem qualquer restrição, com as condições da contratação, bem como integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da concessão, de modo que, ao ver da CPL, as peculiaridades notadas nos planos de negócios apresentados relacionam-se, sobretudo, com critérios, estratégia e riscos assumidos por cada proponente, os quais, nos termos do Anexo V - Plano de Negócios de Referência, têm autonomia para fixação de premissas e exclusiva responsabilidade pela coleta de dados e o desenvolvimento de estudos próprios para o atendimento das obrigações OBJETO da PPP, com a finalidade de elaborar suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS e a participação na LICITAÇÃO”, pelo que, ao adjudicatário e futuro contratado, não será dado alegar equívoco de qualquer natureza em seu plano de negócios e valor proposto como fator impeditivo à execução, com plena satisfatoriedade, do objeto da PPP, em todas as suas parcelas, prazos e condições. Além disso, verifica-se que as propostas comerciais apresentadas trazem deságios compatíveis com parcerias públicas privadas já realizadas e em andamento em outras localidades. A título de ilustração, cite-se a matéria veiculada pelo Jornal Valor Econômico, em 14/08/2020, com o título “Leilões de PPPs de Iluminação têm deságio de até 58,70% (disponível em “Leilões de PPPs de iluminação têm deságio de até 58,70% | Empresas | Valor Econômico (globo.com), acesso em 27/06/2022). Bem como a reportagem veiculada pela revista IstoÉ, de 06/11/2020, que noticia que “o consórcio Luz Belém II venceu a disputa pela iluminação pública de Belém, no Pará, [...] deságio de 65,51% em relação ao valor mínimo do projeto [...] (Disponível em: Consórcio Luz de Belém II vence disputa em leilão por iluminação na capital do PA - ISTOÉ Independente (istoe.com.br). Acesso em 27/06/2022). Ou, ainda, a reportagem da Agência Brasil, de 17/02/2022, segundo a qual “O Consórcio Luz de Caruaru foi o vencedor do leilão do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública promovido pela prefeitura de Caruaru (PE), [...] com deságio de 66,21% em relação ao valor máximo definido em edital [...]” (Disponível em: Consórcio vence leilão de iluminação pública de Caruaru | Agência Brasil (ebc.com.br). Acesso em 27/06/2022). Bem como a reportagem do mesmo órgão, de 16/03/2022, segundo a qual “O Consórcio Luz de Jaboatão, formado pelas empresas Enel X Brasil S.A., Mobit – Mobilidade Iluminação e Tecnologia Ltda. e Selt Engenharia Ltda., venceu o leilão de concessão do parque de iluminação pública da cidade de Jaboatão dos Guararapes, em Pernambuco, [...] deságio de 54,6% sobre o valor máximo de contraprestação mensal estipulado



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

no edital [...]”. (Disponível em: Consórcio Luz de Jaboaão vence leilão de iluminação com deságio | Agência Brasil (ebc.com.br) Acesso em 27/06/2022). Ou, ainda, a notícia veiculada pelo site da Prefeitura de Campinas, em 25/03/2022, que informa “[...] a homologação do processo de Parceria Público-Privada (PPP) da Iluminação Pública da cidade. [...] que apresentou deságio de 54,55% sobre valor de referência estimado no edital.” (disponível em Com deságio de 54,55%, Prefeitura homologa licitação da Iluminação Pública (campinas.sp.gov.br) Acesso em 27/06/2022). No presente certame, os “deságios” variaram de 20% a 53,21%, dentro, portanto, da realidade do mercado. Por essa linha, a CPL, antes de finalizar o julgamento, decide, somente, com relação à proposta ofertada pelo Consórcio Ilumina, abrir diligência com relação à declaração da instituição financeira, para esclarecimentos e complemento de informações, eis que o modelo do Anexo I, “q”, indica que a carta deveria ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição (sendo que outros participantes juntaram estatutos/contratos e as atas de eleição e, dos que não juntaram, foi a possível conferência por meio do endereço Consultar bancos ou instituições autorizadas pelo Banco Central — Português (Brasil) (www.gov.br)) enquanto a declaração apresentada pelo Consórcio Ilumina não identifica, sequer, o(a) subscritor(a) do documento. Assim, e porque, em vista da expertise demandada, se reputa de extrema valia que o plano tenha sido avaliado por instituição competente, o Consórcio deverá ser notificado para complemento de informações, com indicação do(a) subscritor(a) do documento do Banco Senff S/A e comprovação de poderes para a realização do ato. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada, para expedição de notificação, com prazo de 48 horas para atendimento. Itatiba, 27 de junho de 2022.

Adriana Stocco
Presidente CPL

Adriana de O. Schiavinatto
Membro CPL

Thais Andressa Constantino
Membro CPL

Antonio Elias de Almeida
Membro CPL



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ATA DA 2ª REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL e PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8213/2021. EDITAL Nº 159/2021. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DEFINIÇÃO DO ART. 2º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004, PARA A GESTÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ITATIBA. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itatiba, Seção de Licitações, sita à Rodovia Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, neste Município de Itatiba, foi instalada reunião para retomada do julgamento dos envelopes nº 03 da Concorrência Pública nº 06/2021. Segue o que ficou dito: A diligência efetuada logrou fornecer informações suficientes de que a carta de viabilidade apresentada pelo Consórcio Ilumina foi firmada por pessoa competente. Sendo assim, com base nos fundamentos apresentados na **ATA DA 1ª REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03**, os quais são, para todos os efeitos, considerados aqui integrados, a CPL classifica, na seguinte ordem, as propostas colacionadas ao feito: **1º) CONSÓRCIO ILUMINA ITATIBA**, com a contraprestação mensal de referência de R\$278.045,74; **2º) CONSÓRCIO CONCIP ITATIBA**, com a contraprestação mensal de referência de R\$290.108,85; **3º) CONSÓRCIO CONECTA ITATIBA**, com a contraprestação mensal de referência de R\$338.123,58; **4º) CONSÓRCIO SMART ITATIBA**, com a contraprestação mensal de referência de R\$356.554,70; e, **5º) CONSÓRCIO ILUMINE ITATIBA**, com a contraprestação mensal de referência de R\$475.393,44. Ato contínuo, a CPL, por unanimidade, **declara VENCEDORA a proposta mais bem classificada, apresentada pelo CONSÓRCIO ILUMINA ITATIBA, constituído por ENGELUX Iluminação e Eletricidade Eireli (empresa líder) e NEXWAY Comércio e Prestação de Serviços em Energia S.A, com a oferta do valor de R\$278.045,74 (duzentos e setenta e oito mil quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) a título de contraprestação mensal de referência.** Nada mais havendo a tratar, a reunião de julgamento foi declarada encerrada. À SELI para publicidade da decisão. Itatiba/SP, 1º de julho de 2022.

Adriana Stocco
Presidente CPL

Adriana de O. Schiavinatto
Membro CPL

Thais Andressa Constantino
Membro CPL

Antonio Elias de Almeida
Membro CPL